



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:
13/06/2019
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 42170/19

LEI Nº 1.848, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
DOS MORADORES DO CONJUNTO
BOSQUE DOS PALMARES – AMBP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerada entidade de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal 1.747/2017, a Associação dos Moradores do Conjunto Bosque dos Palmares - AMBP, com sede no município de Rio Largo, registrado no CNPJ sob Nº 28.065.370/0001-26, com sede provisória na quadra H, nº 16, Conjunto Bosque dos Palmares, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Cep: 57.100-000.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade Associação dos Moradores do Conjunto Bosque dos Palmares - AMBP, quando deixar de cumprir as exigências do art. 5º da Lei Municipal nº 1.747/2017/CMRL, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RIO LARGO/AL, 13 DE JUNHO DE 2019.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO DE RIO LARGO